



RESOLUÇÃO CEPE E CA Nº 182/2006

Estabelece adequações curriculares para o curso de graduação em Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil a serem implantadas a partir do ano letivo de 2007.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 22212, de 31/07/06.

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor em exercício, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica extinta a disciplina 6CIV/TRU/ELE/ARQ003 Desenho Técnico Aplicado à Engenharia Civil, locada na 1ª série do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil.

Art. 2º Fica criada a disciplina Representação Visual em Trabalhos de Engenharia Civil, a ser locada na 1ª série do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil, conforme especificações a seguir:
6ARQ/CIV003 Representação Visual em Trabalhos de Engenharia Civil (68/34)

Carga Horária - Teórica: 34; Prática: 68; Total: 102.

Oferta: Anual

EMENTA: "Elementos de desenho técnico manual e através de CAD. Apresentação de projetos em meio impresso e eletrônico. Apresentação de especificações para construção, operação e manutenção de elementos e sistemas. Memoriais justificativos e de cálculo - apresentação. Montagem de pastas e arquivos."

Art. 3º Ficam alteradas a série e a forma de oferta da disciplina 6GEO002 Geologia Aplicada à Engenharia Civil do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil, conforme especificações a seguir:

DE: **1ª série** : 6GEO002 Geologia Aplicada à Engenharia - Oferta: Anual

PARA: **2ª série**: 6GEO002 Geologia Aplicada à Engenharia - Oferta: 2º semestre.

Art. 4º Fica alterada, de anual para semestral, a forma de oferta da disciplina 6CIV005 Fenômenos de Transporte, locada na 2ª série do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil.

Parágrafo único. A disciplina mencionada no *caput* será ofertada no 1º semestre.

Art. 5º Fica alterada a carga horária da disciplina 6CIV011 Hidrologia Aplicada e Sistemas de Drenagem, locada na 3ª série do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil, conforme especificações a seguir:
DE: 6CIV011 Hidrologia Aplicada e Sistemas de Drenagem



Carga horária - Teórica: 51; Prática: 51; Total: 102

PARA: 6CIV011 Hidrologia Aplicada e Sistemas de Drenagem

Carga horária - Teórica: 102; Prática: 34; Total: 136

A carga horária total do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil fica alterada conforme segue:

DE: 5.136 (cinco mil cento e trinta e seis) horas.

PARA: 5.170 (cinco mil cento e setenta) horas.

Art. 7º Ficam alteradas as ementas das disciplinas do curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil, a seguir especificadas:

1ª série

DE: 6QUI001 Química Aplicada à Engenharia Civil

PARA: 6QUI016 Química Aplicada à Engenharia Civil A

EMENTA: "Ligações químicas. Soluções. Água potável e industrial. Química dos aglomerantes. Corrosão. Vidros. Cerâmicas. Polímeros. Tintas e vernizes. Efeitos sobre materiais de construção de ambientes oxidantes e redutores, cloretos, sulfatos, dióxido de carbono, meios ácidos e alcalinos."

2ª série

DE: 6TRU002 Resistência dos Materiais

PARA: 6TRU010 Resistência dos Materiais A

EMENTA: "Tensão. Deformação. Elasticidade. Conceitos e hipóteses fundamentais. Propriedades geométricas de seções planas. Tração e compressão simples. Flexão pura: normal e oblíqua. Flexão composta: normal e oblíqua. Equação diferencial da linha elástica. Analogias de Mohr. Cisalhamento na flexão. Flambagem. Torção. Solicitações múltiplas: análise de tensões. Critérios de ruptura."

DE: 6TRU003 - Mecânica das Estruturas II

PARA: 6TRU011 Mecânica das Estruturas II A

EMENTA: "Vigas Gerber. Vigas inclinadas. Pórticos e arcos isostáticos. Treliças isostáticas. Grelhas isostáticas. Princípio dos trabalhos virtuais. Linhas de influência em estruturas isostáticas. Teoremas de energia. Deslocamentos em estruturas isostáticas. Introdução ao estudo de estruturas hiperestáticas: grau de hiperestaticidade; problemas hiperestáticos simples."

4ª série

DE: 6API003 Atividade Pedagógica Integradora III

PARA: 6API003 Atividade Pedagógica Integradora III

EMENTA: "Análise de estruturas à luz de conceitos matemáticos e físicos. Concepção e desenvolvimento de projeto de diferentes sistemas estruturais. Desenvolvimento de projetos de fundações e obras de terra. Desenvolvimento de projetos de instalações prediais para casos específicos. Desenvolvimento de projetos de obras hidráulicas, saneamento, drenagem urbana e meio ambiente."

5ª série

DE: 6API004 - Atividade Pedagógica Integradora IV

PARA: 6API004 - Atividade Pedagógica Integradora IV

EMENTA: "Desenvolvimento de técnicas de planejamento, gestão e avaliação de empreendimentos em simulações de situações práticas."



Desenvolvimento de projetos de estradas. Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego. Estudo de casos. Projeto e execução de edificações.”

Art. 8º O *caput* do Art. 21 da Resolução CEPE nº 34/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os resultados das avaliações dos estudantes, realizadas pelos professores, serão expressos por notas que poderão variar de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 9º O Artigo 24 da Resolução CEPE nº 34/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média final, ocorre:

- I. Por Nota (RN = Reprovado por Nota) quando, cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), obteve média final inferior a 6,0 (seis inteiros);
- II. Por Falta (RF = Reprovado por Falta) quando, obtida a média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros), não cumpriu a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. Por Nota e Falta (RNF = Reprovado por Nota e Falta), quando simultaneamente não tiver obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) e não tiver cumprido a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento).

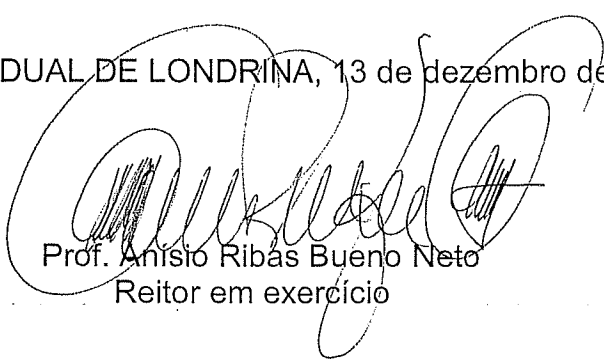
Art. 10. O inciso II do Art. 27 da Resolução CEPE nº 34/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I.;
- II. reprovado, por nota igual ou superior a 3 (três), em até 2 (duas) disciplinas da série anterior, que serão cursadas em regime de dependência;
- III.

Art. 11. O disposto nos Artigos 1º e 2º da presente Resolução aplica-se aos estudantes que ingressarem no curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil a partir do ano letivo de 2007.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de dezembro de 2006.



Prof. Anísio Ribás Bueno Neto
Reitor em exercício